

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 04 de setembro, de 2023

EDIÇÃO 1.213/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 83/2023
Processo Administrativo nº 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS DA SAÚDE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 19 de setembro de 2023
INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 04 de setembro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. Oxx (43) 3461.8000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 72/2023**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE ARTESANATOS, COSTURA E BORDADO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 61/2023**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI -
CNPJ: 30.759.356/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 10.034,38 (dez mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

LOTE 40 LOTE 40

Valor Total do Lote: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASSAMANARIA DE 10mm - VÁRIAS CORES	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ	UNI	200,00	9,2000	1.840,00

LOTE 42 LOTE 42

Valor Total do Lote: 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 0,20mm ESPESURA	PLASTVINIL PLASTVINIL	RL	100,00	11,6000	1.160,00



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

LOTE 47 LOTE 47

Valor Total do Lote: 1.684,00 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TECIDO ATOALHADO BRANCO 74 cm X 25m	ATLANTICA ATLANTICA	PÇ	3,00	309,000	927,00
2	TECIDO CHITA COM 10m	MASCARENHAS MASCARENHAS	PÇ	3,00	108,300	324,90
3	TECIDO DE FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO - 0,70cm X 10m	MINAS MINAS	PÇ	5,00	41,7200	208,60
4	TECIDO PARA TOALHA DE MESA XADREZ PARA BORDAR 2,50m X 150m (AZUL, VERMELHO, VERDE)	DOHLER DOHLER	PÇ	3,00	74,5000	223,50

LOTE 50 LOTE 50

Valor Total do Lote: 4.380,48 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TRICOLINE PARA PATCHWORK (VÁRIAS CORES E DECORADOS)	MASCARENHAS MASCARENHAS	M	312,00	14,0400	4.380,48

LOTE 57 LOTE 57

Valor Total do Lote: 969,90 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXINHA MDF CRU 10X30X20 cm	MONTECIEL MONTECIEL	UND	30,00	16,0000	480,00
2	CAIXINHA MDF CRU 5X15X15cm	MONTECIEL MONTECIEL	UND	30,00	8,5000	255,00
3	CAIXINHA MDF CRU 5X10X10 cm	MONTECIEL MONTECIEL	UND	30,00	7,8300	234,90

FORNECEDOR: FREDERICO & FUZER LTDA - CNPJ: 81.072.019/0001-45

Valor Total do Fornecedor: 147.425,35 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGULHA DE MÃO Nº 3 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	1,7000	17,00
2	AGULHA DE MÃO Nº 4 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	2,1000	21,00
3	AGULHA DE MÃO Nº 5 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	1,8000	18,00
4	AGULHA DE MÃO Nº 6 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	1,5000	15,00
5	AGULHA DE MÃO Nº 7 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	1,5000	15,00
6	AGULHA DE MÃO Nº 8 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	1,5000	15,00
7	AGULHA DE MÃO Nº 9 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	10,00	1,5000	15,00
8	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 10 EM AÇO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	5,00	6,1000	30,50
9	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 11 EM AÇO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	5,00	6,1000	30,50
10	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 12 EM AÇO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	5,00	6,1000	30,50
11	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 14 EM AÇO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	5,00	6,1000	30,50
12	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 16 EM AÇO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	5,00	7,2000	36,00
13	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 5 EM AÇO, PCT	KIT	PCT	5,00	6,1000	30,50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	COM 10 UND					
14	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 9 EM AÇO, PCT COM 10 UND	KIT	PCT	5,00	6,1000	30,50

LOTE 2 LOTE 2**Valor Total do Lote: 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALÇA DE MADEIRA PARA SACOLA	KIT	PARES	60,00	34,0000	2.040,00

LOTE 3 LOTE 3**Valor Total do Lote: 30,60 (trinta reais e sessenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 - COM 100 UND - NIQUELADO	KIT	CX	6,00	5,1000	30,60

LOTE 4 LOTE 4**Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ALGODÃO CRU - 10 MTS	LOMAER	PÇ	2,00	105,0000	210,00

LOTE 6 LOTE 6**Valor Total do Lote: 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BANDEJAS DESCARTÁVEIS PARA TINTA GODÊ 9 CAVIDADES	ACRILEX	UND	200,00	11,1000	2.220,00

LOTE 7 LOTE 7**Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BARBANTE 700 GRAMAS Nº 4 (CORES VARIADAS)	APOLO	UND	24,00	13,5000	324,00
2	BARBANTE 700 GRAMAS Nº 5 - (CORES VARIADAS)	APOLO	UND	10,00	16,8000	168,00
3	BARBANTE 700 GRAMAS Nº 6 - (CORES VARIADAS)	APOLO	UND	8,00	13,5000	108,00

LOTE 8 LOTE 8**Valor Total do Lote: 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BORDADO INGLÊS DE ALGODÃO / POLIESTER - 5 CM - CORES VARIADAS	NYBC	PÇ	32,00	10,5000	336,00

LOTE 9 LOTE 9**Valor Total do Lote: 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOTÃO INFANTIL DECORATIVO - 2,5 MM (FLORES, JOANINHA, TESOURINHA, CORAÇÃO, TULIPAS, MORANGOS, LAÇO, BORBOLETAS, MAÇA VAQUINHA, CUPCAKE)	NYBC	PCT	22,00	39,3000	864,60
2	BOTÕES MAGNÉTICOS - 20 UND DE 19 MM - DOURADO	NYBC	PCT	6,00	13,4000	80,40
3	BOTÕES DE MASSA 2 FUROS - 15 MM - BRANCO E PRETO	NYBC	PCT	2,00	7,2000	14,40
4	BOTÕES DE MASSA 2 FUROS - 23 MM - BRANCO E PRETO	NYBC	PCT	2,00	14,4000	28,80
5	BOTÕES DE MASSA DE PEZINHO - 23 MM - VERMELHO, BRANCO E PRETO	NYBC	PCT	2,00	3,4000	6,80

LOTE 10 LOTE 10**Valor Total do Lote: 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CACHEPOT MDF 15X15 CM	KIT	UND	50,00	7,7500	387,50

LOTE 12 LOTE 12**Valor Total do Lote: 1.358,00 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CHAPA DE MDF 1 M X 1 MTS - 5 MM CRU	KIT	UND	20,00	67,9000	1.358,00

LOTE 13 LOTE 13**Valor Total do Lote: 717,00 (setecentos e dezessete reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA DE MADEIRA 250 GR	POLYCOL	UND	30,00	23,9000	717,00

LOTE 14 LOTE 14**Valor Total do Lote: 13,00 (treze reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA PERMANENTE	ACRILEX	UND	2,00	6,5000	13,00

LOTE 15 LOTE 15**Valor Total do Lote: 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLA PVA 1000 G	ACRILEX	UND	50,00	24,9000	1.245,00

LOTE 17 LOTE 17**Valor Total do Lote: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ELÁSTICO CHATO 0,7 MM X 10 MTS - (CORES VARIADAS)	KIT	PÇ	30,00	5,4000	162,00
2	ELASTICO CHATO 0,7 MM X 10 MTS METALIZADO (DOURADO E PRATA)	KIT	PÇ	30,00	13,8000	414,00
3	ELÁSTICO CHATO 10 MM X 10 MTS - BRANCO	KIT	PÇ	10,00	8,6000	86,00
4	ELÁSTICO ROLIÇO (CORES VARIADAS) ESPESSURA 2,5 MM - 50 MTS	KIT	PCT	20,00	19,4000	388,00

LOTE 18 LOTE 18**Valor Total do Lote: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ENTRETELA TERMOCOLANTE MÉDIA	NYBC	MTS	20,00	11,8500	237,00
2	ENTRETELA PARA MÁQUINA DE BORDAR - 50 MTS	FIORELLA	ROLO	30,00	121,1000	3.633,00

LOTE 19 LOTE 19**Valor Total do Lote: 169,00 (cento e sessenta e nove reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ETAMINE BRANCO - 10 MTS	CIRCULO	PÇ	1,00	169,0000	169,00

LOTE 20 LOTE 20**Valor Total do Lote: 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FIO DE BORDAR PARA MÁQUINA (CORES VARIADAS)	RICAMARI	CONE	200,00	9,2000	1.840,00
2	FIO PARA MÁQUINA DE OVERLOCK 100 % POLIÉSTER 70 G - CORES VARIADAS	KRON	UND	100,00	3,5000	350,00
3	FIO PARA MÁQUINA DE OVERLOCK 100% POLIÉSTER 70 G - ESTAMPAS VARIADAS	KRON	UND	100,00	4,0000	400,00
4	FIO RETO (VÁRIAS CORES)	KRON	UND	100,00	3,0000	300,00

LOTE 21 LOTE 21**Valor Total do Lote: 1.090,00 (um mil e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 00 DE 4 MM - (CORES VARIADAS)	KIT	UND	80,00	1,0000	80,00
2	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 01 DE 7 MM - (CORES VARIADAS)	KIT	UND	80,00	2,5500	204,00
3	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 02 DE 10 MM - (CORES VARIADAS)	KIT	UND	80,00	1,8100	144,80
4	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 05 DE 22 MM - (CORES VARIADAS)	KIT	UND	80,00	2,5000	200,00
5	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 09 DE 38 MM - (CORES VARIADAS)	KIT	UND	80,00	3,5900	287,20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	VARIADAS)					
6	FITA FLORAL VERDE 1,2 CM X 29 MTS	NYBC	ROLO	50,00	3,4800	174,00

LOTE 22 LOTE 22**Valor Total do Lote: 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA MÉTRICA DE 1,5 MTS	NYBC	UND	10,00	1,5500	15,50

LOTE 23 LOTE 23**Valor Total do Lote: 43,00 (quarenta e três reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITILHO PLÁSTICO 05 MM X 50 MTS (CORES VARIADAS)	KIT	PÇ	20,00	2,1500	43,00

LOTE 25 LOTE 25**Valor Total do Lote: 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GIZ PARA ALFAIATE DE PARAFINA	KIT	CX	1,00	19,9500	19,95

LOTE 26 LOTE 26**Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ILHOSES PARA CORTINA	BELLA ARTE	UND	1.000,00	0,4300	430,00

LOTE 30 LOTE 30**Valor Total do Lote: 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000 mts - AZUL	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
2	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mts - BRANCO	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
3	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - LARANJA	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
4	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - LILÁS	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
5	LINHA DE	CIRCULO	ROLO	10,00	10,4000	104,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA AMARELA					
6	LINHA DE CROCHÊ 1000mt - MESCLA AZUL	CIRCULO	ROLO	10,00	10,4000	104,00
7	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA LARANJA	CIRCULO	RL	10,00	13,2800	132,80
8	LINHA DE CROCHÊ 1000mt - MESCLA MARROM	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
9	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA ROXA	CIRCULO	ROLO	10,00	10,4000	104,00
10	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA VERMELHA	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
11	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - PRETO	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
12	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - ROXO	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
13	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - VERDE	CIRCULO	RL	10,00	10,4000	104,00
14	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - VERMELHA	CIRCULO	ROLO	10,00	10,4000	104,00
15	LINHA DE POLIÉSTER COSTURA RETA - 2000mts - CONE (CORES VARIADAS)	KRON	CONE	64,00	3,3000	211,20
16	LINHA MEADA COM 8 METROS (CORES VARIADAS)	CIRCULO	UND	100,00	1,7000	170,00
17	LINHA PARA CROCÊ FINA 1000mts - (CORES VARIADAS)	CIRCULO	RL	60,00	10,4000	624,00

LOTE 31 LOTE 31**Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	FIBRAM	KG	3,00	19,0000	57,00

LOTE 32 LOTE 32**Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANTA ACRÍLICA 100% POLIÉSTER	FIBRAM	M	20,00	7,5000	150,00

LOTE 33 LOTE 33**Valor Total do Lote: 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MIÇANGAS 4mm COM 100 UND (CORES VARIADAS) 500g	NYBC	UND	24,00	24,7500	594,00
2	MIÇANGAS DE BOLA DE VIDRO - PCT COM 500g	NYBC	UNI	30,00	20,1000	603,00
3	MIÇANGAS DE LETRAS - 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	32,0000	960,00
4	MIÇANGAS DE FLORES- 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	28,6000	858,00
5	MIÇANGAS DE DISCO FINO EMBORRACHADO - 6mm- - PCT COM 500 g	NYBC	UND	30,00	23,0000	690,00
6	MIÇANGAS DE ENTREMEIO DE CORAÇÃO - 100% PLÁSTICO - 11 mm - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	29,7000	891,00
7	MIÇANGAS DE ESTRELA- 100% PLÁSTICO - 13mm - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	29,7000	891,00
8	MIÇANGAS DE SORRISO- 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	32,0000	960,00
9	MIÇANGAS ENTREMEIO FACETADO - 8mm - 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	27,9000	837,00
10	MIÇANGAS DE NÚMEROS - 6mm - PCT COM 500 g	NYBC	UNI	30,00	30,2000	906,00

LOTE 36 LOTE 36**Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	sianinha lisa de 5MM - 10 MTS (CORES VARIADAS)	KIT	PC	20,00	4,5000	90,00
2	SIANINHA MESCLA de 5MM - 10 MTS (CORES VARIADAS)	KIT	PC	20,00	5,2500	105,00

LOTE 37 LOTE 37**Valor Total do Lote: 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAPEL CARBONO	CIS	UND	30,00	2,9000	87,00
2	PAPEL CONTACT - CORES VARIADAS E DECORADOS	LEONORA	MTS	100,00	14,6000	1.460,00
3	PAPEL CRAFT NATURAL COM 60cm X 100cm	VMP	BOB	3,00	108,6000	325,80
4	PAPEL PARA PRESENTE 60cm X 300mtS - ESTAMPA DE BOLA	VMP	BOB	2,00	222,6000	445,20
5	PAPEL PARA SCRAPBOOK - ESTAMPAS VARIADAS	VMP	FLS	50,00	7,0000	350,00
6	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE PARA TECIDO	CIRCULO	M	20,00	14,6000	292,00

LOTE 39 LOTE 39**Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASSA FITA DE ALGODÃO DE 2,3 CM X 10 METROS - BRANCO	NYBC	PÇ	20,00	22,0000	440,00

LOTE 41 LOTE 41**Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEROLAS PARA ARTESANATO - 12 MM - (CORES VARIADAS) PACOTE 1/2 KG	NYBC	PC	50,00	38,0000	1.900,00

LOTE 43 LOTE 43**Valor Total do Lote: 790,00 (setecentos e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REBITE Nº 02 (MACHO E FÊMEA) CAIXA COM 1000 UND	KIT	UND	5,00	158,0000	790,00

LOTE 44 LOTE 44**Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RENDA DE ALGODÃO BRANCO - 4 cm X 1m	NYBC	PÇ	5,00	40,0000	200,00

LOTE 45 LOTE 45**Valor Total do Lote: 78,00 (setenta e oito reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ROLO DE FITA SISAL 500/2 COM 50m, 2 MM NATURAL	KIT	UND	2,00	39,0000	78,00

LOTE 46 LOTE 46**Valor Total do Lote: 590,00 (quinhentos e noventa reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO ALVEJADO BRANCO 74cm X 25m	LOMAER	RL	5,00	118,0000	590,00

LOTE 48 LOTE 48**Valor Total do Lote: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TNT - BRANCO 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
2	TNT - LARANJA 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
3	TNT - LILÁS 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
4	TNT - MARROM 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
5	TNT - PINK 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
6	TNT - PRETO 1,40 X 50m	SANTA FÉ	ROLO	100,00	80,0000	8.000,00
7	TNT - CINZA 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
8	TNT - VERDE BANDEIRA 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00
9	TNT - VERMELHO 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	80,0000	8.000,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
10	TNT - ESTAMPA BOLA 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	110,0000	11.000,00
11	TNT - ESTAMPA FLOR 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	110,0000	11.000,00
12	TNT - ESTAMPA XADREZ 1,40 X 50m	SANTA FÉ	RL	100,00	110,0000	11.000,00

LOTE 49 LOTE 49**Valor Total do Lote: 715,00 (setecentos e quinze reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TOALHA DE BANHO E ROSTO COM BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR - VÁRIAS CORES	ATLANTICA	KIT	30,00	18,5000	555,00
2	TOALHA SOCIAL FELPUDA DE LAVABO 22cm X 38cm - VÁRIAS CORES	ATLANTICA	UND	40,00	4,0000	160,00

LOTE 51 LOTE 51**Valor Total do Lote: 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TULE 1,20 m DE LARGURA	KIT	M	20,00	2,4900	49,80

LOTE 52 LOTE 52**Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VAGONITE BRANCO - 10 m	CIRCULO	PÇ	1,00	175,0000	175,00

LOTE 53 LOTE 53**Valor Total do Lote: 306,00 (trezentos e seis reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VELCRO TRADICIONAL	KIT	PÇ	2,00	153,0000	306,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	100 mm - MACHO E FÊMEA C/ 25 m - BRANCO					

LOTE 55 LOTE 55**Valor Total do Lote: 510,00 (quinhentos e dez reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 30 cm - (CORES VARIADAS)	NYBC	UND	120,00	0,6000	72,00
2	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 35 cm (CORES VARIADAS)	NYBC	UND	120,00	0,7000	84,00
3	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 50 cm - (CORES VARIADAS)	NYBC	UND	120,00	1,2000	144,00
4	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 60 cm - (CORES VARIADAS)	NYBC	UND	120,00	1,7500	210,00

LOTE 56 LOTE 56**Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LAÇO FÁCIL C/ FIO PRATEADO 12 mm - (CORES VARIADAS) PCT COM 10 UNIDADES	VMP	pacote	10,00	17,0000	170,00

LOTE 58 LOTE 58**Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TECIDO OXFORD (VÁRIAS CORES)	LITORAL	RL	30,00	6,5000	195,00

LOTE 59 LOTE 59**Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ARGOLA PARA CORTINA PCT C/ 50 UND	BELLA ARTE	Pacote	50,00	44,0000	2.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 157.459,73 (cento e cinquenta e sete mil , quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 157.459,73 (cento e cinquenta e sete mil , quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos);**

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 04 de setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

São partes integrantes neste Instrumento:

de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07**, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

de outro lado, a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.759.356/0001-74**, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, Apartamento 01, CENTRO, em Crissiumal RS., neste ato representada pelo Sr. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 217.333.090-04, residente e domiciliado em Crissiumal -RS, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Nº. 72/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE ARTESANATOS , COSTURA E BORDADO DO CENTRO DE CONVIVENCIA MUNICIPAL - CECOM , ITENS FRACASSADOS PREGÃO 61/2023**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 72/2023** e em seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FISCALIZAÇÃO.

- 2.1. Fica designada o(a) servidor(a), MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO, inscrito(a) no CPF/MF nº 562.608.659-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Nº. 72/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA.

- 3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até 60 dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)
- 3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.4. Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.5. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
- 3.6. Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 10.034,38 (dez mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO.

4.2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 10.034,38 (dez mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	PASSAMANARIA DE 10mm - VÁRIAS CORES	UNI	200	R\$ 9,20	1.840,00	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ
1	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA MESA 0,20mm ESPESSURA	RL	100	R\$ 11,60	1.160,00	PLASTVINIL PLASTVINIL
1	TECIDO ATOALHADO BRANCO 74 cm X 25m	PÇ	3	R\$ 309,00	927,00	ATLANTICA ATLANTICA
2	TECIDO CHITA COM 10m	PÇ	3	R\$ 108,30	324,90	MASCARENHAS MASCARENHAS
3	TECIDO DE FRALDA BRANCA 100% ALGODÃO - 0,70cm X 10m	PÇ	5	R\$ 41,72	208,60	MINAS MINAS
4	TECIDO PARA TOALHA DE MESA XADREZ PARA BORDAR 2,50m X 150m (AZUL, VERMELHO, VERDE)	PÇ	3	R\$ 74,50	223,50	DOHLER DOHLER
1	TRICOLINE PARA PATCHWORK (VÁRIAS CORES E DECORADOS)	M	312	R\$ 14,04	4.380,48	MASCARENHAS MASCARENHAS
1	CAIXINHA MDF CRU 10X30X20 cm	UND	30	R\$ 16,00	480,00	MONTECIELO MONTECIELO
2	CAIXINHA MDF CRU 5X15X15cm	UND	30	R\$ 8,50	255,00	MONTECIELO MONTECIELO
3	CAIXINHA MDF CRU 5X10X10 cm	UND	30	R\$ 7,83	234,90	MONTECIELO MONTECIELO

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

4.4. Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

4.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.005.08.244.0010.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.006.08.244.0008.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.006.08.244.0008.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

6.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

7.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

7.2. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

7.4. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

7.5. A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

8. CLÁUSULA OITAVA:- PENALIDADES

8.1. A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

8.2. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

8.3. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurada inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a:

- Advertência;
- Advertência, multa em caso de reincidência;
- Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

8.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

8.5. Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

- 8.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 8.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

9. CLÁUSULA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:- RESCISÃO

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- ALTERAÇÃO

- 11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva":
 - I. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- IV. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

- 14.2. O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- CASOS FORO

- 16.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 04 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

217.333.090-04 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS

Testemunhas:

1

Assinatura e RG

2

Assinatura e RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

São partes integrantes neste Instrumento:

de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 75.771.295/0001-07**, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

de outro lado, a empresa **FREDERICO & FUZER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **81.072.019/0001-45**, com sede na AV.BRASIL 1260, 0, CEP 86870000, CENTRO, em Ivaiporã PR., neste ato representada pelo Sr. **AFONSO PEDRO FREDERICO**, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 327.406.629-04, residente e domiciliado em Ivaiporã -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Nº. 72/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS**

NAS OFICINAS DE ARTESANATOS, COSTURA E BORDADO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM, ITENS FRACASSADOS PREGÃO 61/2023, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 72/2023** e em seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FISCALIZAÇÃO.

- 2.1. Fica designada o(a) servidor(a), MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO, inscrito(a) no CPF/MF nº 562.608.659-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 141/2023 – Pregão Nº. 72/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA.

- 3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)
- 3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.4. Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.5. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
- 3.6. Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 147.425,35 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), em moeda corrente nacional, EM ATÉ 30 DIAS após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO.
- 4.2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 147.425,35 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	AGULHA DE MÃO Nº 3 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 1,70	17,00	KIT
2	AGULHA DE MÃO Nº 4 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 2,10	21,00	KIT
3	AGULHA DE MÃO Nº 5 - PARA	PCT	10	R\$ 1,80	18,00	KIT

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND					
4	AGULHA DE MÃO Nº 6- PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 1,50	15,00	KIT
5	AGULHA DE MÃO Nº 7- PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 1,50	15,00	KIT
6	AGULHA DE MÃO Nº 8 - PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 1,50	15,00	KIT
7	AGULHA DE MÃO Nº 9- PARA COSTURA EM AÇO NIQUELADO, PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 1,50	15,00	KIT
8	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 10 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 6,10	30,50	KIT
9	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 11 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 6,10	30,50	KIT
10	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 12 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 6,10	30,50	KIT
11	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 14 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 6,10	30,50	KIT
12	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 16 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 7,20	36,00	KIT
13	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 5 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 6,10	30,50	KIT
14	AGULHA PARA MÁQUINA DE OVERLOCK - Nº 9 EM AÇO, PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 6,10	30,50	KIT
1	ALÇA DE	PARES	60	R\$ 34,0	2.040,0	KIT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$	Marca/Especificação
	MADEIRA PARA SACOLA			0	0	
1	ALFINETE DE CABEÇA Nº 29 - COM 100 UND - NIQUELADO	CX	6	R\$ 5,10	30,60	KIT
1	ALGODÃO CRU - 10 MTS	PÇ	2	R\$ 105,00	210,00	LOMAER
1	BANDEJAS DESCARTÁVEIS PARA TINTA GODÊ 9 CAVIDADES	UND	200	R\$ 11,10	2.220,00	ACRILEX
1	BARBANTE 700 GRAMAS Nº 4 (CORES VARIADAS)	UND	24	R\$ 13,50	324,00	APOLO
2	BARBANTE 700 GRAMAS Nº 5 - (CORES VARIADAS)	UND	10	R\$ 16,80	168,00	APOLO
3	BARBANTE 700 GRAMAS Nº 6 - (CORES VARIADAS)	UND	8	R\$ 13,50	108,00	APOLO
1	BORDADO INGLÊS DE ALGODÃO / POLIESTER - 5 CM - CORES VARIADAS	PÇ	32	R\$ 10,50	336,00	NYBC
1	BOTÃO INFANTIL DECORATIVO - 2,5 MM (FLORES, JOANINHA, TESOURINHA, CORAÇÃO, TULIPAS, MORANGOS, LAÇO, BORBOLETAS, MAÇA VAQUINHA, CUPCAKE)	PCT	22	R\$ 39,30	864,60	NYBC
2	BOTÕES MAGNÉTICOS - 20 UND DE 19 MM - DOURADO	PCT	6	R\$ 13,40	80,40	NYBC
3	BOTÕES DE MASSA 2 FUIROS - 15 MM - BRANCO E PRETO	PCT	2	R\$ 7,20	14,40	NYBC
4	BOTÕES DE MASSA 2 FUIROS - 23 MM - BRANCO E PRETO	PCT	2	R\$ 14,40	28,80	NYBC
5	BOTÕES DE MASSA DE PEZINHO - 23 MM - VERMELHO, BRANCO E PRETO	PCT	2	R\$ 3,40	6,80	NYBC
1	CACHEPOT MDF 15X15 CM	UND	50	R\$ 7,75	387,50	KIT
1	CHAPA DE MDF 1 M X 1 MTS - 5 MM CRU	UND	20	R\$ 67,90	1.358,00	KIT
1	COLA DE MADEIRA 250 GR	UND	30	R\$ 23,90	717,00	POLYCOL
1	COLA PERMANENTE	UND	2	R\$ 6,50	13,00	ACRILEX

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$	Marca/Especificação
1	COLA PVA 1000 G	UND	50	R\$ 24,90	1.245,00	ACRILEX
1	ELÁSTICO CHATO 0,7 MM X 10 MTS - (CORES VARIADAS)	PÇ	30	R\$ 5,40	162,00	KIT
2	ELASTICO CHATO 0,7 MM X 10 MTS METALIZADO (DOURADO E PRATA)	PÇ	30	R\$ 13,80	414,00	KIT
3	ELÁSTICO CHATO 10 MM X 10 MTS - BRANCO	PÇ	10	R\$ 8,60	86,00	KIT
4	ELÁSTICO ROLIÇO (CORES VARIADAS) ESPESSURA 2,5 MM - 50 MTS	PCT	20	R\$ 19,40	388,00	KIT
1	ENTRETELA TERMOCOLANTE MÉDIA	MTS	20	R\$ 11,85	237,00	NYBC
2	ENTRETELA PARA MÁQUINA DE BORDAR - 50 MTS	ROLO	30	R\$ 121,10	3.633,00	IORELLA
1	ETAMINE BRANCO - 10 MTS	PÇ	1	R\$ 169,00	169,00	CIRCULO
1	FIO DE BORDAR PARA MÁQUINA (CORES VARIADAS)	CONE	200	R\$ 9,20	1.840,00	RICAMARI
2	FIO PARA MÁQUINA DE OVERLOCK 100% POLIÉSTER 70 G - CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 3,50	350,00	KRON
3	FIO PARA MÁQUINA DE OVERLOCK 100% POLIÉSTER 70 G - ESTAMPAS VARIADAS	UND	100	R\$ 4,00	400,00	KRON
4	FIO RETO (VÁRIAS CORES)	UND	100	R\$ 3,00	300,00	KRON
1	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 00 DE 4 MM - (CORES VARIADAS)	UND	80	R\$ 1,00	80,00	KIT
2	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 01 DE 7 MM - (CORES VARIADAS)	UND	80	R\$ 2,55	204,00	KIT
3	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 02 DE 10 MM - (CORES VARIADAS)	UND	80	R\$ 1,81	144,80	KIT
4	FITA DE CETIM COM 10 MTS - Nº 05 DE 22 MM - (CORES VARIADAS)	UND	80	R\$ 2,50	200,00	KIT
5	FITA DE CETIM COM 10 MTS -	UND	80	R\$ 3,59	287,20	KIT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	Nº 09 DE 38 MM - (CORES VARIADAS)					
6	FITA FLORAL VERDE 1,2 CM X 29 MTS	ROLO	50	R\$ 3,48	174,00	NYBC
1	FITA MÉTRICA DE 1,5 MTS	UND	10	R\$ 1,55	15,50	NYBC
1	FITILHO PLÁSTICO 05 MM X 50 MTS (CORES VARIADAS)	PÇ	20	R\$ 2,15	43,00	KIT
1	GIZ PARA ALFAIATE DE PARAFINA	CX	1	R\$ 19,95	19,95	KIT
1	ILHOSOS PARA CORTINA	UND	1000	R\$ 0,43	430,00	BELLA ARTE
1	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000 mts - AZUL	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
2	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mts - BRANCO	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
3	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - LARANJA	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
4	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - LILÁS	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
5	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA AMARELA	ROLO	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
6	LINHA DE CROCHÊ 1000mt - MESCLA AZUL	ROLO	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
7	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA LARANJA	RL	10	R\$ 13,28	132,80	CIRCULO
8	LINHA DE CROCHÊ 1000mt - MESCLA MARROM	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
9	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA ROXA	ROLO	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
10	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - MESCLA VERMELHA	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
11	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - PRETO	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
12	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - ROXO	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
13	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - VERDE	RL	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
14	LINHA DE CROCHÊ FINA 1000mt - VERMELHA	ROLO	10	R\$ 10,40	104,00	CIRCULO
15	LINHA DE POLIÉSTER	CONE	64	R\$ 3,30	211,20	KRON

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	COSTURA RETA - 2000mts - CONE (CORES VARIADAS)					
16	LINHA MEADA COM 8 METROS (CORES VARIADAS)	UND	100	R\$ 1,70	170,00	CIRCULO
17	LINHA PARA CROCHÊ FINA 1000mts - (CORES VARIADAS)	RL	60	R\$ 10,40	624,00	CIRCULO
1	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO	KG	3	R\$ 19,00	57,00	FIBRAM
1	MANTA ACRÍLICA 100% POLIÉSTER	M	20	R\$ 7,50	150,00	FIBRAM
1	MIÇANGAS 4mm COM 100 UND (CORES VARIADAS) 500g	UND	24	R\$ 24,75	594,00	NYBC
2	MIÇANGAS DE BOLA DE VIDRO - PCT COM 500g	UNI	30	R\$ 20,10	603,00	NYBC
3	MIÇANGAS DE LETRAS - 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 32,00	960,00	NYBC
4	MIÇANGAS DE FLORES- 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 28,60	858,00	NYBC
5	MIÇANGAS DE DISCO FINO EMBORRACHADO - 6mm- - PCT COM 500 g	UND	30	R\$ 23,00	690,00	NYBC
6	MIÇANGAS DE ENTREMEIO DE CORAÇÃO - 100% PLÁSTICO - 11 mm - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 29,70	891,00	NYBC
7	MIÇANGAS DE ESTRELA- 100% PLÁSTICO - 13mm - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 29,70	891,00	NYBC
8	MIÇANGAS DE SORRISO- 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 32,00	960,00	NYBC
9	MIÇANGAS ENTREMEIO FACETADO - 8mm - 100% PLÁSTICO - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 27,90	837,00	NYBC
10	MIÇANGAS DE NÚMEROS - 6mm - PCT COM 500 g	UNI	30	R\$ 30,20	906,00	NYBC
1	sianinha lisa de 5MM - 10 MTS (CORES VARIADAS)	PC	20	R\$ 4,50	90,00	KIT
2	SIANINHA MESCLA de 5MM - 10 MTS (CORES	PC	20	R\$ 5,25	105,00	KIT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	VARIADAS)					
1	PAPEL CARBONO	UND	30	R\$ 2,90	87,00	CIS
2	PAPEL CONTACT - CORES VARIADAS E DECORADOS	MTS	100	R\$ 14,60	1.460,00	LEONORA
3	PAPEL CRAFT NATURAL COM 60cm X 100cm	BOB	3	R\$ 108,60	325,80	VMP
4	PAPEL PARA PRESENTE 60cm X 300mtS - ESTAMPA DE BOLA	BOB	2	R\$ 222,60	445,20	VMP
5	PAPEL PARA SCRAPBOOK - ESTAMPAS VARIADAS	FLS	50	R\$ 7,00	350,00	VMP
6	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE PARA TECIDO	M	20	R\$ 14,60	292,00	CIRCULO
1	PASSA FITA DE ALGODÃO DE 2,3 CM X 10 METROS - BRANCO	PÇ	20	R\$ 22,00	440,00	NYBC
1	PEROLAS PARA ARTESANATO - 12 MM - (CORES VARIADAS) PACOTE 1/2 KG	PC	50	R\$ 38,00	1.900,00	NYBC
1	REBITE Nº 02 (MACHO E FÊMEA) CAIXA COM 1000 UND	UND	5	R\$ 158,00	790,00	KIT
1	RENDA DE ALGODÃO BRANCO - 4 cm X 1m	PÇ	5	R\$ 40,00	200,00	NYBC
1	ROLO DE FITA SISAL 500/2 COM 50m, 2 MM NATURAL	UND	2	R\$ 39,00	78,00	KIT
1	SACO ALVEJADO BRANCO 74cm X 25m	RL	5	R\$ 118,00	590,00	LOMAER
1	TNT - BRANCO 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
2	TNT - LARANJA 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
3	TNT - LILÁS 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
4	TNT - MARROM 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
5	TNT - PINK 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
6	TNT - PRETO 1,40 X 50m	ROLO	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
7	TNT - CINZA 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
8	TNT - VERDE BANDEIRA 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ
9	TNT - VERMELHO 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 80,00	8.000,00	SANTA FÉ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
10	TNT - ESTAMPA BOLA 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 110,00	11.000,00	SANTA FÉ
11	TNT - ESTAMPA FLOR 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 110,00	11.000,00	SANTA FÉ
12	TNT - ESTAMPA XADREZ 1,40 X 50m	RL	100	R\$ 110,00	11.000,00	SANTA FÉ
1	TOALHA DE BANHO E ROSTO COM BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR - VÁRIAS CORES	KIT	30	R\$ 18,50	555,00	ATLANTICA
2	TOALHA SOCIAL FELPUDA DE LAVABO 22cm X 38cm - VÁRIAS CORES	UND	40	R\$ 4,00	160,00	ATLANTICA
1	TULE 1,20 m DE LARGURA	M	20	R\$ 2,49	49,80	KIT
1	VAGONITE BRANCO - 10 m	PÇ	1	R\$ 175,00	175,00	CIRCULO
1	VELCRO TRADICIONAL 100 mm - MACHO E FÊMEA C/ 25 m - BRANCO	PÇ	2	R\$ 153,00	306,00	KIT
1	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 30 cm - (CORES VARIADAS)	UND	120	R\$ 0,60	72,00	NYBC
2	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 35 cm (CORES VARIADAS)	UND	120	R\$ 0,70	84,00	NYBC
3	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 50 cm - (CORES VARIADAS)	UND	120	R\$ 1,20	144,00	NYBC
4	ZÍPER DE NYLON SIMPLES FINO 60 cm - (CORES VARIADAS)	UND	120	R\$ 1,75	210,00	NYBC
1	LAÇO FÁCIL C/ FIO PRATEADO 12 mm - (CORES VARIADAS) PCT COM 10 UNIDADES	pacote	10	R\$ 17,00	170,00	VMP
1	TECIDO OXFORD (VÁRIAS CORES)	RL	30	R\$ 6,50	195,00	LITORAL
1	ARGOLA PARA CORTINA PCT C/ 50 UND	Pacote	50	R\$ 44,00	2.200,00	BELLA ARTE

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

4.4. Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

4.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

- 4.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

11.005.08.244.0010.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.006.08.244.0008.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- 6.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

- 7.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 7.2. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3. Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 7.4. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.
- 7.5. A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

8. CLÁUSULA OITAVA:- PENALIDADES

- 8.1. A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
- 8.2. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- 8.3. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerará-se a configuração de inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a:
- Advertência;
 - Advertência, multa em caso de reincidência;
 - Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

- 8.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

- 8.5. Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

- 8.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

- 8.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- 8.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

9. CLÁUSULA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:- RESCISÃO

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- ALTERAÇÃO

- 11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva":
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

- III. multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- IV. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

14.2. O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- CASOS FORO

16.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 04 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
327.406.629-04 - AFONSO PEDRO FREDERICO

Testemunhas:
1
Assinatura e RG
2
Assinatura e RG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 68/2023**, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES , DESTINADOS A USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS PARA MELHOR APARÊNCIA VISUAL E NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MELHOR IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES EM SUAS ATRIBUIÇÕES**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: XAVIER UNIFORMES LTDA - CNPJ: 44.110.465/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CALÇAS JEANS COR AZUL SEM LAVAGEM. COM LOGO OFICIAL DO SUS BORDADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO. COMPOSIÇÃO : 80 % ALGODÃO 17,5 % POLIÉSTER E 02,5 % DE ELASTANO . NOS TAMANHOS DE 36 A 52 , COM PROVA DE TAMANHO	própria Confor me o Edital	UND	32,00	77,6950	2.486,24
2	32 PARES MANGUITO . SEGUNDA PELE MANGA LONGA , NA COR VERDE MUSGO . PROTEÇÃO UV TECIDO HEAZYDRY 80 % POLIÉSTER 20 % ELASTANO COM 280 G M 2. ESCRITA EM BRANCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. TAMANHO P,M,G,E GG, COM PROVA DE TAMANHO	própria Confor me o Edital	PARE S	32,00	29,5580	945,86
3	JAQUETA CORTA VENTO MASCULINA COM FORRO EM TECIDO LEVE DE MICROFIBRA , COM ALTA DENSIDADE , ACABAMENTO WR QUE DIFICULTA A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE A SECAGEM RÁPIDA . JAQUETA COM FORRO E CAPUZ ELÁSTICO NAS MANGAS (EVITA QUE AS MANGAS FIQUEM SUBINDO) , NA COR VERDE MILITAR, FECHAMENTO COM ZÍPER , 02 BOLSOS EMBUTIDOS, MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE RIBANA , NO PEITO APLICADO O BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO , E NAS COSTAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NAS MANGAS LOGO OFICIAL DO SUS ,MEDIDAS E MODELOS ESPECIFICADAS	própria Confor me o Edital	UND	20,00	147,2970	2.945,94

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.		Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	NOS ANEXO . TAMANHO P,M,G,E GG, COM PROVA DE TAMANHO								PUNHO COM AJUSTE ANATÔMICO (IMPEDE QUE O VENTO FRIO ENTRE PELOS PUNHOS); * REVESTIMENTO INTERNO DA GOLA EM TECIDO TÉRMICO , PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E TOQUE SEDOSO					
4	JAQUETAS IMPERMEAVEL MODELO FEMININO / MASCULINO QUE SE TRANSFORME EM COLETE COM ZIPER, CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRAS REVERSÍVEL MATELADO COSTURA INTRALAÇADAS PARA NÃO CAIMENTO DO FORRO INTERNO, 100% POLIÉSTER O FORRO, NA COR VERDE MILITAR , FECHAMENTO COM ZÍPER , 02 BOLSOS EMBUTIDOS E UM BOLSO INTERNO , COM GOLA , MANGA COMPRIDA , COM RIBANA NO PUNHO , E ACABAMENTO COM ELÁSTICO , NAS COSTAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NAS MANGAS COM LOGO OFICIAL DO SUS , NO PEITO BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO COM AS MEDIDAS E MODELOS ESPECIFICADAS NOS ANEXOS . TAMANHO P,M ,G E GG, COM PROVA DE TAMANHO . DOIS BOLSOS EXTERNOS FUNCIONAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER ; INFORMAÇÕES ADICIONAIS * DOIS BOLSOS INTERNOS , SENDO UM BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO (PARA GUARDAR OBJETOS PESSOAIS , TAIS COMO CELULAR, DINHEIRO , ETC) E OUTRO BOLSO COM FECHAMENTO EM ZÍPER ; * O ZÍPER FRONTAL CONTA PROTEÇÃO INTERNA , IMPEDINDO QUE O VENTO FRIO ENTRE NO CASACO ; * CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO EM ZÍPER E AJUSTE DO CAPUZ COM ELÁSTICOS ; *	própria Confor me o Edital	UND	20,00	154,0720	3.081,44		5	BONÉS PERSONALIZADOS CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL , COR VERDE MILITARI , COM PARTE TRASEIRA EM REDE , ABA CURVA PESPONTADA , BORDADO BRASÃO PREFEITURA DE FAXINAL NA FRENTE E NA LATERAL LOGO OFICIAL DO SUS E AJUSTE DE FIVELA	própria Confor me o Edital	UND	40,00	24,8670	994,68
								6	CHAPÉUS EM TECIDO COM ABAS E PROTEÇÃO SOLAR NO PESCOÇO, TECIDO DE BRIM, NA COR VERDE MILITAR, COM APLICAÇÃO BORDADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO , COM LOGO OFICIAL DO SUS NA LATERAL	própria Confor me o Edital	UND	40,00	41,3620	1.654,48
								7	CAMISA POLO , MANGA CURTA , EM MATA FRIA , MODELO MASCULINO (VIGILANCIA SANITARIA) , TALHE DE CAMISA TIPO PÓLO CONFECCIONADA MALHA PIQUÊ , CONSTITUIDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITINHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1 , PUNHO E GOLA NA COR VERDE MILITAR, COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE FAXINAL . CAMISETA NA COR VERDE MUSGO COM	própria Confor me o Edital	UND	20,00	50,9140	1.018,28

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.		Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	MANGAS CURTAS , NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E INCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NA MANGA DO LADO DIREITO O LOGOTIPO DA VIGILANCIA SANITARIA COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO , NA MANGA ESQUERDA O SÍMBOLO DO SUS E AINDA NAS COSTA DA CAMISETA COLOCAR O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA , COMO TAMBÉM A ESCRITA TAMANHO P,M,G,GG, COM PROVA DE TAMANHO								ELASTANO TAMANHOS; M G, GG , XGPLUS SIZE: XG1, XG2, XG3, XG4, XG5 E XG6, NA COR VERDE MUSGO. NA FRENTE DEVERÁ TER DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS COSTAS ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS , SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA . TAMANHOS COM PROVA DE TAMANHO					
8	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA , SOCIAL SLIM FIT MASCULINAS/FEMININAS PARA UNIFORMES. TECIDO. TRICOLINE PROFISSIONAL COM COR VERDE MILITAR , PARA TRAMA DE TECIDO 50% ALGODÃO 45% POLI 5% ELESTANO 120 G M 5% VARIAÇÃO , DETALHE NO PUNHO, PÉ E GOLA E VISTA DO BOTÃO . MANGAS LONGAS , APLICADO O BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO , E NAS MANGAS EMBLEMA OFICIAL DO SUS, NO PEITO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM AS MEDIDAS ESPECIFICADAS NOS ANEXOS . VER MODELO LOGO (ANEXO) . TAMANHO P,M,G,GG E EXG COM PROVA DE TAMANHO	própria Confor me o Edital	UND	20,00	114,7330	2.294,66		10	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA , COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER /33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR VERDE MUSGO GOLA CARECA . NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL NO BOLSO , ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO COMBATE E ENDEMIAS, SENDO : O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICIPIO E A ESCRITA NA COR PRETA . TAMANHO P,M,G, GG E EXG COM PROVA DE TAMANHO	própria Confor me o Edital	UND	30,00	51,5790	1.547,37
								11	COLETE BRIM COR CAQUI PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO , ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO , NA COR CAQUI DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS , NA ALTURA DO PEITO , NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO	própria Confor me o Edital	UND	15,00	74,7296	1.120,94
9	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FPS50+COMPOSIÇÃO TÉCNICA : 92 % POLIÉSTER 08%,	própria Confor me o Edital	UND	30,00	60,3370	1.810,11								

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 04 de setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

São partes integrantes neste Instrumento:

de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

de outro lado, a empresa **XAVIER UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.110.465/0001-70, com sede na AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER 2237, CEP 87303070, CENTRO, em Campo Mourão PR., neste ato representada pelo Sr. MARIA HELENA ROSA DOS REIS, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 093.874.419-46, residente e domiciliado em Campo Mourão -PR, doravante denominada DETENTOR DA ATA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizada pelo **Processo Licitatório nº 123/2023 – Pregão Nº. 68/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS A USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS PARA MELHOR APARÊNCIA VISUAL E NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MELHOR IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES EM SUAS ATRIBUIÇÕES**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 68/2023** e em seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FISCALIZAÇÃO.

- 2.1. Fica designada o(a) servidor(a), FERNANDO DECARLE DE CAMPOS,

inscrito(a) no CPF/MF nº 296.995.028-60, SECRETARIA DE SAÚDE para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 2.2. Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do Processo Licitatório nº 123/2023 – Pregão Nº. 68/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA.

- 3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
- 3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até 30 dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)
- 3.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- 3.4. Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 3.5. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;
- 3.6. Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor máximo estimado de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) FERNANDO DECARLE DE CAMPOS.
- 4.2. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	CALÇAS JEANS COR AZUL SEM LAVAGEM. COM LOGO OFICIAL DO SUS BORDADO NO BOLSO TRASEIRO DIREITO. COMPOSIÇÃO : 80 % ALGODÃO 17,5 % POLIÉSTER E 02,5 % DE ELASTANO . NOS TAMANHOS DE 36 A 52 , COM PROVA DE TAMANHO	UND	32	R\$ 77,69	2.486,24	própria Conforme o Edital
2	32 PARES MANGUITO . SEGUNDA PELE MANGA LONGA , NA COR VERDE MUSGO . PROTEÇÃO UV TECIDO HEAZYDRY 80 % POLIÉSTER 20 % ELASTANO COM 280 G M 2. ESCRITA EM BRANCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE. TAMANHO P.M,G,E GG, COM PROVA DE TAMANHO	PARE S	32	R\$ 29,56	945,86	própria Conforme o Edital

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
3	JAQUETA CORTA VENTO MASCULINA COM FORRO EM TECIDO LEVE DE MICROFIBRA, COM ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO WR QUE DIFICULTA A PASSAGEM DE ÁGUA E PROMOVE A SECAGEM RÁPIDA. JAQUETA COM FORRO E CAPUZ ELÁSTICO NAS MANGAS (EVITA QUE AS MANGAS FIQUEM SUBINDO), NA COR VERDE MILITAR, FECHAMENTO COM ZÍPER, 02 BOLSOS EMBUTIDOS, MANGA COMPRIDA COM PUNHO DE RIBANA, NO PEITO APLICADO O BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NAS MANGAS LOGO OFICIAL DO SUS, MEDIDAS E MODELOS ESPECIFICADAS NOS ANEXO. TAMANHO P,M,G,EGG, COM PROVA DE TAMANHO	UND	20	R\$ 147,30	2.945,94	própria Conforme o Edital		FECHAMENTO EM ZÍPER ; INFORMAÇÕES ADICIONAIS * DOIS BOLSOS INTERNOS, SENDO UM BOLSO COM FECHAMENTO EM VELCRO (PARA GUARDAR OBJETOS PESSOAIS, TAIS COMO CELULAR, DINHEIRO, ETC) E OUTRO BOLSO COM FECHAMENTO EM ZÍPER ; * O ZÍPER FRONTAL CONTA PROTEÇÃO INTERNA, IMPEDINDO QUE O VENTO FRIO ENTRE NO CASACO ; * CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA COM FECHAMENTO EM ZÍPER E AJUSTE DO CAPUZ COM ELÁSTICOS ; * PUNHO COM AJUSTE ANATÔMICO (IMPEDE QUE O VENTO FRIO ENTRE PELOS PUNHOS); * REVESTIMENTO INTERNO DA GOLA EM TECIDO TÉRMICO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E TOQUE SEDOSO					
4	JAQUETAS IMPERMEÁVEL MODELO FEMININO / MASCULINO QUE SE TRANSFORME EM COLETE COM ZÍPER, CONFECCIONADA EM TECIDO MICROFIBRAS REVERSÍVEL MATELADO COSTURA INTRALAÇADAS PARA NÃO CAIMENTO DO FORRO INTERNO, 100% POLIÉSTER O FORRO, NA COR VERDE MILITAR, FECHAMENTO COM ZÍPER, 02 BOLSOS EMBUTIDOS E UM BOLSO INTERNO, COM GOLA, MANGA COMPRIDA, COM RIBANA NO PUNHO, E ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NAS COSTAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NAS MANGAS COM LOGO OFICIAL DO SUS, NO PEITO BRASÃO BORDADO DO MUNICÍPIO COM AS MEDIDAS E MODELOS ESPECIFICADAS NOS ANEXOS. TAMANHO P,M,G E GG, COM PROVA DE TAMANHO. DOIS BOLSOS EXTERNOS FUNCIONAIS COM	UND	20	R\$ 154,07	3.081,44	própria Conforme o Edital	5	BONÉS PERSONALIZADOS CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL, COR VERDE MILITARI, COM PARTE TRASEIRA EM REDE, ABA CURVA PESPONTADA, BORDADO BRASÃO PREFEITURA DE FAXINAL NA FRENTE E NA LATERAL LOGO OFICIAL DO SUS E AJUSTE DE FIVELA	UND	40	R\$ 24,87	994,68	própria Conforme o Edital
							6	CHAPÉUS EM TECIDO COM ABAS E PROTEÇÃO SOLAR NO PESCOÇO, TECIDO DE BRIM, NA COR VERDE MILITAR, COM APLICAÇÃO BORDADA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, COM LOGO OFICIAL DO SUS NA LATERAL	UND	40	R\$ 41,36	1.654,48	própria Conforme o Edital
							7	CAMISA POLO, MANGA CURTA, EM MATA FRIA, MODELO MASCULINO (VIGILANCIA SANITARIA), TALHE DE CAMISA TIPO PÓLO CONFECCIONADA MALHA PIQUÊ, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UND	20	R\$ 50,91	1.018,28	própria Conforme o Edital

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
8	ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITINHO) COM 02 (DOIS) BOTÕES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1, PUNHO E GOLA NA COR VERDE MILITAR, COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SERÁ GRAVADO O LOGOTIPO DA PREFEITURA DE FAXINAL. CAMISETA NA COR VERDE MUSGO COM MANGAS CURTAS, NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E INCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NA MANGA DO LADO DIREITO O LOGOTIPO DA VIGILANCIA SANITARIA COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO, NA MANGA ESQUERDA O SÍMBOLO DO SUS E AINDA NAS COSTA DA CAMISETA COLOCAR O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMO TAMBÉM A ESCRITA TAMANHO P.M.G.E GG, COM PROVA DE TAMANHO	UND	20	R\$ 114,73	2.294,66	própria Conforme o Edital
9	E EXG COM PROVA DE TAMANHO					
9	CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV FPS50+COMPOSIÇÃO TÉCNICA: 92 % POLIÉSTER 08%, ELASTANO TAMANHOS: M G, GG, XG PLUS SIZE: XG1, XG2, XG3, XG4, XG5 E XG6, NA COR VERDE MUSGO. NA FRENTE DEVERÁ TER DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS COSTAS ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS, SENDO O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR BRANCA. TAMANHOS COM PROVA DE TAMANHO	UND	30	R\$ 60,34	1.810,11	própria Conforme o Edital
10	CAMISETA MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER /33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR VERDE MUSGO GOLA CARECA. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO COMBATE E ENDEMIAS, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA. TAMANHO P.M.G, GG E EXG COM PROVA DE TAMANHO	UND	30	R\$ 51,58	1.547,37	própria Conforme o Edital
11	COLETE BRIM COR CAQUI PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR CAQUI DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA	UND	15	R\$ 74,73	1.120,94	própria Conforme o Edital

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM A SEGUINTE ESCRITA: VIGILÂNCIA ACIMA DO LOGOTIPO E SANITÁRIA ABAIXO DO LOGOTIPO					

- 4.3. A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica as informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;
- 4.4. Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;
- 4.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 4.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:
- 10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.001.10.301.0011.2.043.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.008.10.304.0014.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.008.10.304.0014.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.008.10.304.0014.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.008.10.304.0014.2.060.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.
- 6.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA

- 7.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 7.2. A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.3. Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
- 7.4. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.
- 7.5. A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

8. CLÁUSULA OITAVA:- PENALIDADES

- 8.1. A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:
- 8.2. Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- 8.3. Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurada inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a:
- a) Advertência;
- b) Advertência, multa em caso de reincidência;
- b) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.
- 8.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
- 8.5. Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.
- 8.6. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- 8.7. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

9. CLÁUSULA NONA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:- RESCISÃO

- 10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**:
 - I. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

14.2. O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- CASOS FORO

16.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 04 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL

093.874.419-46 - MARIA HELENA ROSA DOS REIS

Testemunhas:

1
Assinatura e RG

2
Assinatura e RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
TERMO DE ADITIVO					
1º Termo aditivo do contrato nº 3126/2023, decorrente de Pregão nº 54/2023 de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESA 860/2022 e 931/2021.					
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 96840000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa PRIMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.218.314/0001-68, com sede no endereço ANTONIO GRAVATA, 136, CENTRO, CINQUENTENÁRIO Belo Horizonte-MG neste ato representada por LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 113.276.106-98, acordam por meio deste o que segue:					
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO					
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais), correspondendo acréscimo de 20,0% conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício 142/2023 para suprir as necessidades dos atendimentos odontológicos, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.					
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS					
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.					
Lote/Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
21	1	19921 CONTRA-ÂNGULO	1,00	370,0000	370,0000
22	1	19925 MICROMOTOR	1,00	370,0000	370,0000
25	1	19902 CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	1,00	14.800,0000	14.800,0000
TOTAL:					15.540,00
FAXINAL 01 de setembro de 2023.					
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07					
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL					

www.elotech.com.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO N.º 11.490/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **IRIA STEIN SIENA**, inscrita no RG nº 9.413.596-6 SESP/PR e CPF nº 057.912.769-90, no cargo de **PSICÓLOGO ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.491/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **MICAELA BESSA DE CASTRO**, inscrita no RG nº 10.931.070-0 SESP/PR e CPF nº 105.067.389-14, no cargo de **PSICÓLOGO ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.492/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **LAISA CAROLINE MARIANO PEREIRA**, inscrita no RG nº 10.311.965-0 SESP/PR e CPF nº 086.048.299-54, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.493/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeada **ANA LAURA FERREIRA MENDES**, inscrita no RG nº 53.954.056-0 SESP/SP e CPF nº 424.116.948-14, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.494/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado **WESLEY MARQUES HORBATIUK**, inscrito no RG nº 12.309.060-8 SESP/PR e CPF nº 116.550.339-56, no

cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.495/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **JOSIANE TOTOLO**, inscrito(a) no RG nº 6.272.245-2 SESP/PR e CPF nº 032.649.889-33, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.496/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **DANIELE GODOY DIAS**, inscrito(a) no RG nº 10.801.997-2 SESP/PR e CPF nº 082.105.779-05, no

cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.497/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **JESSICA APARECIDA DA SILVA FARIA**, inscrito(a) no RG nº 12.793.549-1 SESP/PR e CPF nº 093.780.459-28, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.498/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **CAMILA CRISTINA RIBEIRO DITZEL DE QUEIROZ**, inscrito(a) no RG nº 10.931.183-9 SESP/PR e CPF nº 102.219.689-89, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.499/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **EDINEIA DO NASCIMENTO GUERRA**, inscrito(a) no RG nº 8.369.696-6 SESP/PR e CPF nº 052.744.969-54, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista,

conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.500/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **LUCAS GABRIEL ANTONIO**, inscrito(a) no RG nº 10.801.876-3 SESP/PR e CPF nº 094.098.949-21, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.501/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **MAINARA JAINE FRANQUIM**, inscrito(a) no RG nº 13.862.248-7 SESP/PR e CPF nº 122.049.499-22, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.502/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **DANIELA DE FREITAS DE JESUS**, inscrito(a) no RG nº 9.531.588-7 SESP/PR e CPF nº 055.956.449-07, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.503/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado(a) **RAFAELA CORREA BARBOZA**, inscrito(a) no RG nº 14.574.752-0 SESP/PR e CPF nº

106.717.749-30, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CLT)**, no Quadro de Celetista, conforme Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Assistência Social, Edital 002/2023, no dia 04 de Setembro de 2023.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.487/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º. Nomear **ANDERSON FERNANDO PASQUALINI**, inscrito no CPF: 031.535.429-10 e RG: 7.309.003-2 SESP/PR, no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento**, símbolo **DG**, no dia 04/09/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Setembro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital